

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
História da Arte III	HA	1.º Semestre . . .	75	30							15		3	
História do Teatro III	HA	1.º Semestre . . .	75	30									3	
Dramaturgia II	DRT	1.º Semestre . . .	75	30									3	
Interpretação III	TEA	1.º Semestre . . .	225		75								9	
Expressão Musical	TEA	1.º Semestre . . .	150	15		30							6	
Jogo e Expressão Dramática II	TEA	1.º Semestre . . .	150	15		45							6	
História do Teatro IV	HA	2.º Semestre . . .	75	30									3	
Tendências da Arte Contempó- rânea.	TCA	2.º Semestre . . .	75	30							15		3	
Figurinos	TEA	2.º Semestre . . .	150	15		45							6	
Canto	TEA	2.º Semestre . . .	225		75								9	
Cenografia	TEA	2.º Semestre . . .	150	15		45							6	
Opção	LIVRE	2.º Semestre . . .	75	30									3	a)

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Estética	TCA	1.º Semestre . . .	75	30							15		3	
Dança	TEA	1.º Semestre . . .	75	15		30							3	
Encenação	TEA	1.º Semestre . . .	225		75								9	
Teatro de Formas Animadas	TEA	1.º Semestre . . .	150	15		45							6	
Produção	TEA	1.º Semestre . . .	150		45								6	
Opção	LIVRE	1.º Semestre . . .	75	30									3	a)
História do Teatro Português	HA	2.º Semestre . . .	75	30									3	
Direção de Atores	TEA	2.º Semestre . . .	225		75								9	
Atelier de Drama e de Escrita Teatral.	TEA	2.º Semestre . . .	225		75								9	
Estética Teatral	TCA	2.º Semestre . . .	75	30									3	
Teoria e Crítica do Teatro Con- temporâneo.	TCT	2.º Semestre . . .	75	30		15							3	
Opção	LIVRE	2.º Semestre . . .	75	30									3	a)

a) A lista das unidades curriculares opcionais é definida anualmente pelo órgão competente.

209718392

SESC — SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES E CULTURAIS, S. A.

Regulamento n.º 704/2016

A SESC — Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S. A., entidade instituidora do ISCAD — Instituto Superior de Ciências da Administração, procede, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, do n.º 2 do artigo 11.º e do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, à alteração do Regulamento n.º 9/2015, de 12 de janeiro, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

8 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Manuel de Almeida Damásio.

Instituto Superior de Ciências da Administração

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

No cumprimento do definido no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, ouvidos os conselhos pedagógicos, foi aprovado pelos conselhos técnico-científicos o presente Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento tem por objeto regular os cursos técnicos superiores profissionais, doravante designados por CTSP ministrados na Instituição.

Artigo 2.º

Cursos técnicos superiores profissionais

Os CTSP são formações superiores curtas, não conferentes de grau, que visam conferir qualificação profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

Artigo 3.º

Áreas de formação

As áreas de formação são definidas pelo Conselho Técnico-Científico, tendo em consideração as necessidades de formação profissional com o nível de qualificação 5, designadamente na região em que se insere.